

MINISTÉRIO DA CULTURA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 28 DE JUNHO DE 2004

ANEXO E

RELATÓRIO DE EXIBIÇÃO DE OBRAS BRASILEIRAS DE LONGA METRAGEM

Conforme disposto no Art 7 e seus parágrafos, o RELATÓRIO DE EXIBIÇÃO DE OBRAS BRASILEIRAS DE LONGA METRAGEM para efeito de comprovação do cumprimento da obrigação cota de exibição semestral, deverá conter, no mínimo e de forma clara, as informações abaixo relacionadas:

CAMPOS	Tipo	DEFINIÇÃO E/OU PARTICULARIDADE
Mês	Obrigatório	Mês de referência do Relatório
Ano	Obrigatório	Ano a que se refere o relatório
Empresa	Obrigatório	Razão Social da empresa responsável
Nº Registro da Empresa na ANCINE.	Obrigatório	Número do registro da empresa na ANCINE
Nome do Complexo	Obrigatório	Nome do Complexo no qual está Sala
Nº Registro do Complexo	Obrigatório	Num. Registro do Complexo na ANCINE
Nome da Sala	Obrigatório	Nome da Sala a que se refere o relatório
Nº Registro da Sala na ANCINE	Obrigatório	Número de Registro da Sala na ANCINE
CNPJ	Obrigatório	CNPJ da Sala, sempre que diferente do da empresa
Dia	Obrigatório	Dia da exibição do filme
Nº Registro do Título	Obrigatório	Número de Registro do Título na ANCINE
Título do Filme no Brasil	Obrigatório	Título do Filme no Brasil, conforme registrado
Nº de Sessões	Obrigatório	Nº de sessões disponibilizadas para o filme
Distribuidor - Nome	Obrigatório	Nome do Distribuidor do filme
Tipo de Programa	Obrigatório	U = Único M = meio programa
Tipo de Seção	Obrigatório	S=Simple D=Dupla T=Tripla Q=Quádrupla
Público	Obrigatório	Nº total de Espectadores do Filme no Dia
Renda Bruta	Obrigatório	Renda Bruta de Bilheteria do Filme no Dia
Renda Líquida	Obrigatório	Renda Líquida de Bilheteria do Filme no Dia

Adicionalmente aos campos acima, deverão ser informados no final de cada semestre os Totais de Dias, Rendas e Público, além da Renda Média Diária de bilheteria, conforme define o Anexo A desta IN.